

Cidade de Santa Luzia. 1904. Estado de Goyaz.

1904

Juízo Municipal.

D. Francisca Pereira de Lima. Inventariante.  
Bento Alves Ferreira. Inventariado.

O Escrivão Paiva.

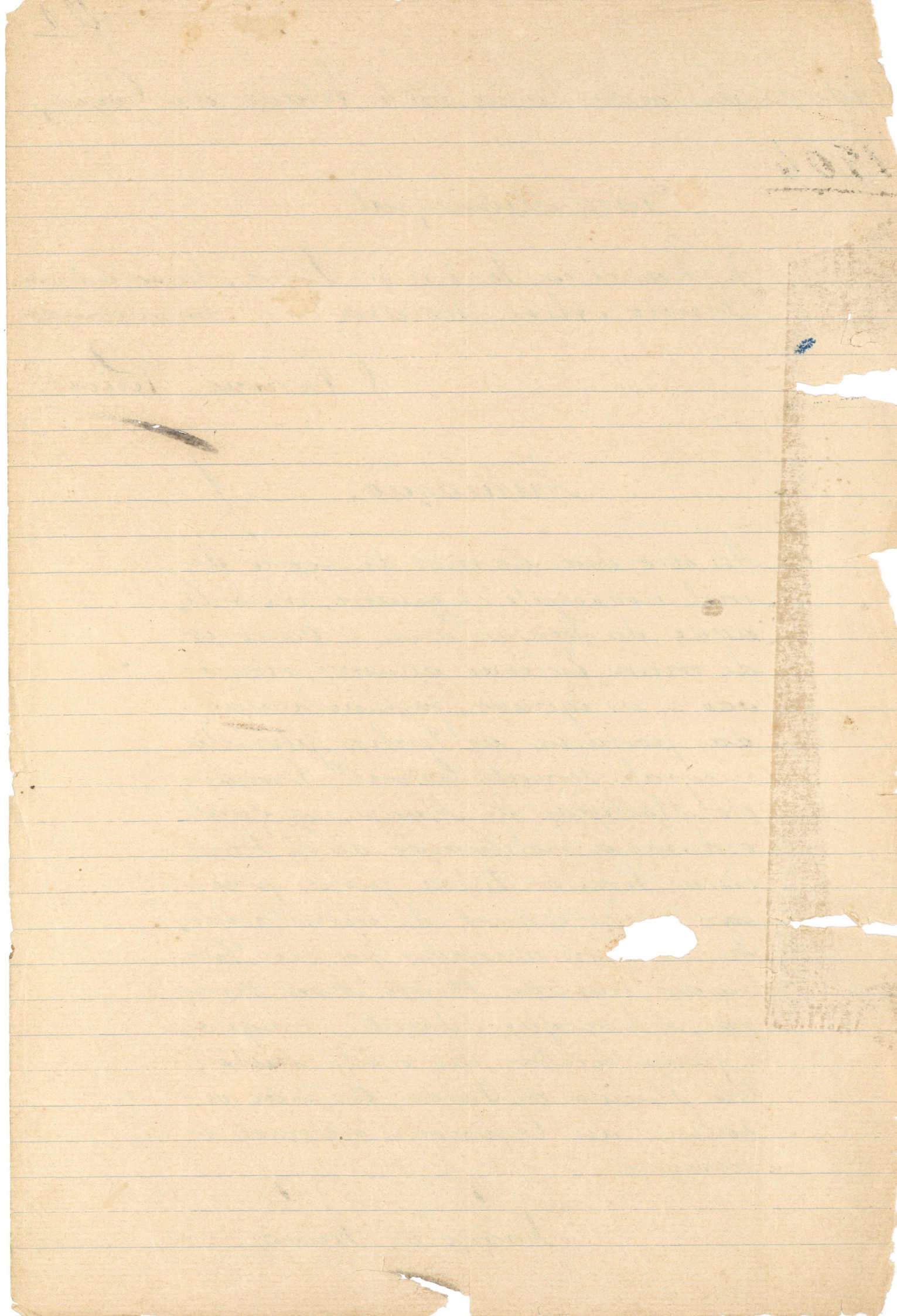
Feito

Autuação.

Aos oito dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatro, n'esta Cidade de Santa Luzia, e Cartorio de meu Escrivão adiante nomeado e assignado, faço autuação da portaria do Senhor Juiz Municipal Tenente Coronel Benedicto Machado de Araujo, na qual ordena a notificação de D. Francisca Pereira Lima, para apresentar compromisso de inventariante de bens deixados por seu finado marido Bento Alves Ferreira, e é a que adiante se segue, e para constar lavro este auto. Eu, Placido de Paiva, Escrivão vitalicio dos Orphanos, escrevi e assigno.

Placido de Paiva.







## Portaria.

O Tenente Coronel Benedicto Machado de Araujo, Juiz Municipal nesta Cidade de Santa Luzia e seu Termo, na forma da Lei, etc.

Constando a este Juizo ter fallecido Bento Alves Ferreira, deixando bens e filhos menores, e cumprindo que se proceda a inventario nos bens deixados pelo mesmo, ordeno ao Escrivao de Crpcao, que intime a viuva Cabeça de Casal D. Francisca Pereira de Lima, para no dia 18 do corrente mez, em casa de sua residencia, prestar o Compromisso de inventariante e fazer as demais declaracões, intimando o Caudor Geral dos Crpcao D. Antonio Alves de Moraes e o Collector Estadual Cidadão João Pereira Lopes, para estarem presentes a lavracão no Litio da Giboia, no dia acima referido, ás duas horas da tarde. Santa Luzia, 8 de Agosto de 1904.

Benedicto Machado de Araujo.



## Certidão.

Certifico que intimiei a viúva  
D. Francisca Pereira de Lima, pa=  
ra no dia 18 do corrente mez, em  
Casa de sua residência, prestar o  
Compromisso de inventariante dos  
bens deixados por seu finado ma=  
rido Bento Alves Ferreira, tendo a  
sua intimação sido feita por carta.  
Igualmente intimiei, em suas pro=  
prias pessoas, o Curador Geral dos  
Orphãos Tenente Antonio de Moraes,  
e o Collector Estadual Cidadão João  
Pereira Lopes, para estarem presen=  
tes a lavouração, no dia acima re=  
ferido, ás duas horas da tarde, no  
logar denominado Giboia, residen=  
cia que foi do inventariado.  
O referido é verdade, do que dou fé.  
Santa Luzia, 13 de Agosto de 1904.

O Escrivão de Orphãos  
V.  
Nacido da Silva.



3

Termo de compromisso e declara-  
ção da viuva cabeça de casal.

Aos dezoito dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatro, neste sitio denominado Giboia, Termo da Cidade de Santa Luzia, e casa de residencia da viuva cabeça de casal D. Francisca Pereira de Lima, aonde foi vindo o Senhor Juiz Municipal Tenente Coronel Benedicto Machado de Araujo, Commigo Escrivão adiante nomeado, e sendo ahi presente a dita viuva, pelo Juiz lhe foi dado o Compromisso e encarregou-lhe que debaixo d'elle, sob sua palavra de honra e verdade, sem dolo nem malicia, declarasse o dia em que tinha fallecido seu marido, se deixou testamento, quais os herdeiros que haviam ficado, que idades tinham, e que sobre a carregação todos os bens sem occultar nenhum, debaixo das penas da Lei, que pelo Juiz lhe foram explicadas. E sendo por ella acceto o compromisso, declarou que seu marido Benito Alves Ferreira falleceu no dia vinte e cinco de julho do corrente anno, sem testamento, deixando os herdeiros que declarará no respectivo titulo, e promete dar



a descrever todos os bens sem occultar nenhuns, tudo debaixo do compromisso que prestou. De tudo para constar lavro este termo, assignado pelo Juiz, e por Felisbino Lopes Conde, a rogo de D. Francisca Pereira de Lima, por não não saber ler e nem escrever. Eu, Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.

B. Machado  
Felisbino Lopes Conde

### Título dos herdeiros.

Francisca Pereira de Lima

Viuva cabeça de casal.

### Filhos.

Aniceta Alves Ferreira, com 28 annos.

Isacharias Alves Ferreira com 20 annos.

Joana Alves Ferreira com 14 annos.

Benedicto Alves Ferreira com 7 annos.

### Conclusão.

Em seguida faço estes autos condu-  
zidos ao Senhor Juiz Municipal Te-  
nente Coronel Benedicto Macha-  
do de Araújo, do que fiz este ter-  
mo. Eu, Placido Paiva, Escrivão,  
o escrevi.

### Conclusão.

Nominei Curador a ditos herdeiros  
doados Felisbino Lopes Conde que  
intimado para prestar o com



4

promissa legal e entro em ex-  
cussão de seus direitos.

Gibóia 18 de Agosto de 1904.

B. Machado.

Data.

Aos dezoito dias do mez de Agosto de  
mil novecentos e quatro, me foram  
entregues estes autos, do que fiz este  
Termo. Eu, Placido Paiva, Escrivão, o escrevi.

### Certidão.

Certifico que notifiquei o Cidadão Fe-  
lício Lopes Conde, para prestar o  
Compromisso de Curador ad-litem, na  
forma do despacho supra e retro, do  
que ficou bem sciante e deu fé.  
Gibóia, 18 de Agosto de 1904. O Es-  
crivão de Orphannos,

Placido Paiva.

### Compromisso do Curador ad-litem.

Aos dezoito dias do mez de Agosto de  
mil novecentos e quatro, neste sitio  
da Gibóia, Termo da Cidade de San-  
ta Luzia, casa de residencia da vi-  
uva D. Francisca Pereira Lima, on-  
de se achava o Senhor Juiz Muni-  
cipal Tenente Coronel Benedicto  
Machado de Araujo, Commigo  
Escrivão de seu cargo, e sendo ali  
presente o Cidadão Felício Lopes  
Conde, o Juiz lhe deu o compro-  
misso de em tempo Competente



se louvare por parte dos Orphaõs,  
que requeresse um favor selles  
tudo quanto julgasse util e pro-  
veitoso, e que desse ao Curador Ge-  
ral dos Orphanos todas as infor-  
mações que elle lhe pedisse. E  
sendo por elle acciuto o compro-  
misso, prometteu cumprir com  
lealdade e justicoa, debaixo do  
compromisso que prestou. De tudo  
para constar lavro este termo, as-  
signado por elle e o Juiz. Eu, Pla-  
cido de Paiva, Escrivão, o escrevi

B. Machado

Telesino Lopes Corde  
Conclusão.

Em seguida faço estes autos conclu-  
so ao Senhor Juiz Municipal Te-  
nente Coronel Benedicto Machado  
de Araujo, do que fiz este termo. Eu,  
Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.  
Concluro.

Syjam intimados a vossa casa  
e a do casal os herdeiros maiores  
de quatorze annos varões e de doze  
as mulheres es herdeiros do ditto  
porra sob pena de multo se lou-  
varem em oche e oca e um por-  
tidor, media hora e lugar sui-  
gnado na portaria litta.

Termino do Livro do Arquivo de 1804

B. Machado

Data.



Aos dezoito dias do mez de Agosto  
 de mil novecentos e quatro, me  
 foram entregues estes autos, do que  
 fiz este termo. Eu, Placido Paiva,  
 Escrivão que o escrevi.

### Certidão

Certifico que notifiquei a viuva D.  
 Francisca Pereira Lima, os herdeiros  
 Amiceta Alves Ferreira, Zacharias  
 Alves Ferreira, Joana Alves Ferreira  
 e o Curador ad litem Felisbino Lopes  
 Bonde, para hoje ás duas horas da  
 tarde, se louvarem em dois avali-  
 adores e um partidor, do que fica-  
 ram bem scientes e dou fe. Giboia,  
 18 de Agosto de 1904. O Escrivão  
 Placido de Paiva,

### Louvação.

Aos dezoito dias do mez de Agosto  
 de mil novecentos e quatro, ás du-  
 as horas da Tarde, neste Sítio da  
 Giboia, Termo de Santa Luzia e  
 distante doze leguas, em casa de  
 residencia da viuva inventarian-  
 te D. Francisca Pereira de Lima, on-  
 de se achava o Senhor Juiz Mu-  
 nicipal Tenente Coronel Benedicto  
 Machado de Araujo, Com migo Es-  
 crivão de seu cargo, presentes a  
 referida viuva D. Francisca Pereira



de Lima, os herdeiros Aniceta Al-  
ves Ferreira, Zacharias Alves Fer-  
reira, Joana Alves Ferreira, o Cu-  
rador ad litem Felisbino Lopes Con-  
se, a revelia do Curador Geral  
dos Orphanos, P. Antonio Alves de  
Moraes e do Collector Estadual Ci-  
dadão João Pereira Lopes, a viu-  
va inventariante louvou-se em  
João Braz Sobrinho para avali-  
ador, e os herdeiros com o Curador  
ad-litem louvaram em José Be-  
nedito Teixeira também para ava-  
liador, e todos louvaram no Cida-  
dão Moysés José da Silva para par-  
tidor, sendo approvados pelo Juiz  
que mandou fossem notificados  
os dois primeiros para prestarem o  
Compromisso legal, a fim de entra-  
rem no exercicio de suas funções.  
De tudo para constar lavrei este  
Termo assignado pelo Juiz, e por  
Pedro Leão Moreira a rogo da vi-  
uva inventariante D. Francisca Pe-  
reira de Lima, e das herdeiras A-  
niceta Alves Ferreira e Joana Alves  
Ferreira, por não sabendo escrever,  
assignando também o Curador ad-  
litem e o herdeiro Zacharias Alves  
Ferreira. Eu, Plácido de Paiva, Es-  
crivão que o escrevi.

B. Machado.

Pedro Leão Moraes



6

Felisbino Lopes Gond  
Macaria Alves Ferreira

### Certidão.

Certifico que notifiquei os avaliadores escolhidos Cidados João Braz Sobrinho e José' Benedicto Teixeira, para receberem o compromisso de avaliadores, e entrarem no exercício de suas funções. O referido é verdade, do que dou fé. Giboia, 19 de Agosto de 1904. O Escrivão  
Plácido da Paiva.

### Compromisso.

Aos dezoito dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatro, neste sitio da Giboia, em casa da residencia da viuva inventariante, onde se achava o Senhor Juiz Municipal Tenente Coronel Benedicto Machado de Araujo, onde eu Escrivão de seu cargo fui vindo, presentes os avaliadores escolhidos, Cidados João Braz Sobrinho e José' Benedicto Teixeira, o Juiz deu-lhes o compromisso, e encarregou-lhes que com boa e sã consciencia, e sob suas palavras de honra, avaliassem os bens que a viuva inventariante apresentasse. Sendo por elles accito o compromisso, prometteram cumprir



fidelmente, do que lavrei este termo  
assignado pelo Juiz e avaliadores.  
Eu, Plácido de Saiva, Escrivão de  
Orphanns que o escrevi.

B. Machado.  
João Braz Sobrinho  
José Benedicto Teixeira

### Auto de inventario.

Aos dezenove dias do mez de Agosto  
de mil novecentos e quatro, neste

Pir a en = Litio da Gibria, <sup>Parroquia de Santa Luzia</sup> casa que foi de  
Helinha: residencia do inventariado, on =  
"Parroquia de Santa Luzia".  
Oscivias Machado de Araujo, Commisso Es =  
Pariaf. crivaõ adiante nomeado, presen =  
tes a viuva inventariante, os her =  
deiros, Curador ad litem, os ava =  
liadores procederam as avalia =  
coẽs dos bens apresentados pela  
viuva inventariante, da manei =  
ra que se segue:

#### Moveis

Uma tacha de cobre avaliada por  
100/000 cem mil reis que a margem sae  
Um alambique avaliado por cinco =  
50/000 ernta mil reis que a margem sae  
Um tacho de cobre, furado, avaliado  
6.000 por seis mil reis que a margem sae  
Uma panela de ferro avaliada por  
6.000 seis mil reis que a margem sae  
Uma panela de ferro menor a =



|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| valiado por cinco mil réis, que sae   | 5.000  |
| Uma chaleira de ferro avaliada        |        |
| por cinco mil réis que sae sae        | 5.000  |
| Um garrafão grande avaliado           |        |
| porões mil réis que a margem sae      | 10.000 |
| Um par de caixas encovadas, ava-      |        |
| liadas por vinte e cinco mil réis sae | 25.000 |
| Dois catres avaliados por oito mil    |        |
| réis que a margem sae sae             | 8.000  |
| Dois tamboretes avaliados por dois    |        |
| mil réis que a margem sae             | 2.000  |
| Um caixaõ grande avaliado por         |        |
| doze mil réis que a margem sae        | 12.000 |
| Um caixaõ pequeno avaliado            |        |
| por oito mil réis que sae sae         | 8.000  |
| Duas frisqueiras avaliadas por        |        |
| oito mil réis que a margem sae        | 8.000  |
| Um banco avaliado por um mil          |        |
| réis que a margem sae sae             | 1.000  |
| Um banco avaliado por mil e           |        |
| quinhentos réis que a margem sae      | 1.500  |
| Uma mesa de jantar avaliada           |        |
| por oito mil réis que a margem sae    | 8.000  |
| Uma cangalha avaliada porões          |        |
| mil réis que a margem sae sae         | 10.000 |
| Um par de buacas avaliadas por        |        |
| quatro mil réis que a margem sae      | 4.000  |
| Uma espingarda de dois cannos,        |        |
| velha, quinze mil réis que sae        | 15.000 |
| Um engenho estragado, avaliado        |        |
| por cincoenta mil réis que sae        | 50.000 |
| Uma fôrma para assucar, avali-        |        |
| ada por doze mil réis que sae         | 12.000 |



Uma canga de coice avaliada  
 6.000 por seis mil réis que sae sae  
 Uma canga de coice avaliada  
 3.000 por trez mil réis que sae sae  
 Seis cangas de meio avaliadas  
 12.000 a dois mil réis, doze mil réis, sae  
 Seis cambões arruados avaliados  
 6.000 por seis mil réis, todo, sae  
 Um carro ferrado, estagado, avalia-  
 150.000 do por cento e cincuenta mil réis  
 Um carro ferrado, novo, avaliado  
 500.000 por quinhentos mil réis que sae

### Terroventes.

Des bois carreiros, avaliados a trinta e cinco mil réis cada um, trescentos e cincuenta mil réis que sae  
 350000  
 Cinco novilhos de tres annos, avaliados a vinte mil réis cada um,  
 100000 Cem mil réis que a margem sae  
 Cinco novilhos de dois annos, avaliados a doze mil réis cada um,  
 60000 sessenta mil réis que sae sae  
 Oito vaccas solteras, avaliadas a vinte mil réis cada uma, cento e sessenta mil réis que sae sae  
 160000  
 Quatro vaccas paridas, avaliadas a vinte e cinco mil réis cada uma,  
 100000 Cem mil réis que a margem sae  
 Duas novilhas de tres annos, avaliadas a quinze mil réis cada uma,  
 30000 Trinta mil réis que a margem sae  
 Seis novilhas de dois annos, avaliadas



|                                                                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Das a dose mil réis cada uma, se-<br>tenta e dois mil réis que sae sae                                      | 72.000  |
| Um novillo de quatro annos, mes-<br>tico de China, Trinta mil réis, sae                                     | 30.000  |
| Um novillo de tres annos, avalia-<br>do por vinte mil réis que sae                                          | 20.000  |
| Quatro eguas paridas, avaliadas<br>a vinte e cinco mil réis cada u-<br>ma, Cem mil réis que sae sae         | 100.000 |
| Duas eguas solteiras, avaliadas<br>a vinte mil réis cada uma, qua-<br>renta mil réis que a margem sae       | 40.000  |
| Uma potra de dois annos, avalia-<br>da a por dose mil réis que sae                                          | 12.000  |
| Dois potros de dois annos, avaliados<br>a treze mil réis cada um, vinte e<br>seis mil réis que a margem sae | 26.000  |
| Um jumento de tres annos, mão<br>Aorta, Cincoenta mil réis que sae                                          | 50.000  |
| Um burro de tres annos, avaliado<br>por oitenta mil réis que sae sae                                        | 80.000  |
| Quatro cavallo, avaliados a trinta<br>mil réis cada um, cento e vinte<br>mil réis que a margem sae          | 120.000 |
| Um cavallo pastor, velho, avalia-<br>do por des mil réis que sae sae                                        | 10.000  |

### Raiz.

Tres partes de Terras de cultura e  
campos de criar, no lugar denomi-  
nado Matto da Cerca, e duas no lo-  
gar conhecido por Matto da Cerca  
e Manoel dos Couros, todas na fa-



renda da Giboia, que houveram por  
compras feitas a Maria de Souza  
baldas, Leolino Theotonio Urany e Jo-  
aquina Alves de Moutouca e Ro-  
que Marques Fagundes e Antonia  
de Moraes Dantas, que avaliaram  
todas ellas em cento e vinte mil  
120000 réis que a margem sae são  
\* Duas partes de terras de cultura  
e campos de criar, nesta fazenda  
da Giboia, que houveram por com-  
pra feita uma de Luiz Alves Ra-  
bello e Ernestina Lopes Corde, e ou-  
tra de Venancio Pereira Lima, pelo  
preço de 140:600 réis as duas, que  
avaliaram por cento e cincuenta

150000 mil réis que a margem sae são  
\* Duas partes de terras de cultura e  
Campos de criar, na fazenda da  
Sambambaia, que houveram por  
Compra feita a Manoel Alves Ra-  
bello e Maria d'Abadia Cardoso,  
mulher d'aquelle referido Rabello,  
compradas das pessoas acima re-  
feridas pelo preço de sessenta mil  
réis as duas partes, que avali-

70000 aram por setenta mil réis, são.  
Tres partes de terras de cultura  
e campos de criar, no lugar deno-  
minado Capoeira Grande, na al-  
luída fazenda da Sambambaia,  
que houveram por compras feitas,  
dos seguintes, uma de José da



Costa e Silva e sua mulher Lophia  
de Souza Urany, outra de Hen=  
rique José da Costa e sua mu=  
lher Marcelina Marques Fa=  
gundes, e a outra de Antonio Lo=  
pes Conde e sua mulher Maria  
Pereira de Souza, todas no valor  
de vinte mil réis, que avalia=  
ram em cinquenta mil réis, sae 50.000  
Uma parte de terras de cultura e  
campos de criar, no lugar denomi=  
nado Fazenda do Burity, que hou=  
veram de Philippe da Silva Pinto,  
no valor de vinte mil réis, que  
avaliaram por vinte e cinco mil  
réis que a margem sae sae 25.000  
Uma parte de terras de cultura  
e campos de criar, no lugar de=  
nominado Burity e Lomambai,  
que houveram por compra feita  
a João de Souza Vargas e sua mu=  
lher Maria Gaipa Bispo Romão,  
no valor de quatorze mil réis, que  
avaliaram em vinte mil réis, sae 20.000  
Duas partes de cultura, digo terras  
de cultura e campos de criar, no  
lugar denominado Lages, nesta  
fazenda da Giboia, que houve=  
ram por compra feita, uma de  
Antonio Quirino Fernandes e sua  
mulher Maria da Conceição Ro=  
drigues e outra de Antonio Qui=  
rino Goncalves e sua mulher



Maria da Conceição Rodrigues, e  
Antonio Rodrigues, Rosa Pinto de  
Camargo, no valor de vinte mil  
25x000 réis as duas, que avaliaram em  
vinte e cinco mil réis que sae  
Uma parte de terras de cultura e  
campos de criar, no lugar denomi-  
nado Alagôas, na fazenda da Boa  
Vista, que houveram de Isidoro Ra-  
mos de Andrade e sua mulher  
Cezilla Maria de Jesus, no va-  
lor de cincoenta mil réis, que ava-  
liaram pela mesma quantia  
50x000 de cincoenta mil réis que sae  
Uma parte de cultura, digo uma  
parte de terras de cultura e cam-  
pos de criar, na fazenda do Ca-  
pão Grosso, que houveram por  
herança de Antonio Alves Ferrei-  
ra, que avaliaram pela quantia  
10x000 de dez mil réis que sae sae  
Um sitio composto de casa de mo-  
rada coberta de telhas, varan-  
da de engenho tambem coberta  
de telhas, quintal mal fecha-  
do com poucos pés de cafeeiros,  
parte em um rego de agua,  
um moryollo, nesta fazenda  
da Giboia, que tudo isso ava-  
liaram em novecentos mil  
900x000 réis que a margem sae sae  
Uma casa velha, em estado de  
ruinas, na fazenda do Capão



Grosso, havida por heranca de seu  
pae Antonio Alves Ferreira, cuja  
casa de morada e' coberta de te-  
lhas, que avaliaremos em cem mil  
réis que a margem sae sae 100000

Declarou a viuva inventariante  
que não ha dividas activas, e que  
este sepolio e' devedor a Hercula-  
no de Campos Meirelles, Elyreu  
de Araujo Mello, Antonio Carnei-  
ro de Mendonça e Francisco Eli-  
as dos Reis.

Termo de declaração da viuva  
inventariante.

E logo pela viuva inventariante  
D. Francisca Pereira de Lima, em  
presença do juiz e de mim Escri-  
vão, que ella bem e na verdade,  
e o melhor que entendia em  
sua consciencia, havia dado a  
descrever todos os bens, direitos e  
acções pertencentes a este inven-  
tario, e que protestava ser todos  
os mais que lembrar ate' o ac-  
to da partilha, fazendo esta sua  
declaração e protesto de baixo do  
Compromisso que prestou, do  
que para contar lavrei este ter-  
mo, que vai assignado pelo  
juiz e por Pedro Leão Moreira  
a rogo da viuva inventariante



por não saber escrever. Eu, Placi= do de Paiva, Escrivãõ que o escrevi.

B. Machado

Pedro Lino e Moza

Termo de declaração dos louva= dores avaliadores.

Em seguida foi dito pelos louva= dores avaliadores, Cidadaõ João Braz Lobrinho e José Benedicto Teixei= ra, que, digo em presença do Se= nhor juiz Municipal Tenente Co= ronel Benedicto Machado de Ara= ujo, e de mim escrivãõ, que elles sem odio ou affeição, e o melhor que entendião em suas consciên= cias, haviam avaliado os bens pertencentes a este inventario, apre= sentados pela viuva inventari= ante, e faziam esta declaração debaixo do compromisso que ha= viam prestado. De tudo para constar lavro este termo, assi= gnado pelo juiz e avaliadores Eu, Placido de Paiva, Escrivãõ que o escrevi.

B. Machado

João Braz Lobrinho

José Benedicto Teixeira

Conclusão.

Em seguida faço estes autos con= clusos ao Senhor juiz Municipi=



11

pal Tenente Coronel Benedicto  
Machado de Araujo, do que fiz  
este termo. Eu, Placido de Paiva,  
Escrivão de Opharms, o escrevi  
Conclusos

Levaya nisto a minha cabeça a de  
edual os herdeiros, curador na  
litim e Geral dos Opharms e o  
collector dos Rendos Estado as  
para diem sobre a caregação  
descripção e cavale a com dos bms

Gibovia 19 de Agosto de 1904.

R. Machado.

Data.

Aos de senove dias do mez de Ago-  
to de mil novecentos e quatro,  
me foram entregues estes autos, do  
que fiz este termo. Eu, Placido  
de Paiva, Escrivão que o escrevi.

Vista

Em seguida faço estes autos com  
vista a viuva inventariante, D.  
Francisca Pereira Lima, do que  
fiz este termo. Eu, Placido de  
Paiva, Escrivão que o escrevi.

Com vista.

W<sup>m</sup> Sim Juiz Municipal  
Concordo com a caregação dez-  
cripção cavalacoer, por estarem  
sem pitas. Gibovia, 19 de Agosto  
de 1904  
Atrogo de Francisca Per<sup>a</sup>



Liua Pedro Luis Moza

Data.

Aos oesenove dias do mez de Ago=  
do de mil novecentos e quatro,  
me foram entregues estes autos,  
do que fiz este Termo. Eu, Placi=  
do de Paiva, Escrivão, o escrevi.

Vista

Em seguida faço estes autos com  
vista ao Curador ad litem, Cida=  
da Felisbino Lopes Conde, do que  
fiz este Termo. Eu, Placido de  
Paiva, Escrivão que o escrevi.

Com vista

Yll<sup>me</sup> Senr Juiz Municipal  
Estando bem feitas a caregação  
des cripeção e avaliações deste  
inventario, nada tenho adizer.

Jeboia, 19 de Agosto del 204 O Cu=  
rador ad litem Felisbino Lopes Conde

Data.

Aos oesenove dias do mez de Agosto  
de mil novecentos e quatro, me fo=  
ram entregues estes autos, do que  
fiz este termo. Eu, Placido Paiva,  
Escrivão que o escrevi.

Vista

Em seguida faço estes autos com  
vista aos herdeiros Amiceta Al=  
ves Ferreira, Zacharias Alves Fer=  
reira e Joana Alves Ferreira, do  
que fiz este termo. Eu, Placido  
de Paiva, Escrivão, que o escrevi.



Com vista.

Ilm.<sup>o</sup> Snr Juiz Municipal  
achando regularmente feitas  
a carregação, descrição e valia-  
ções, nada tenho allegar  
Giboia 19 de Agosto de 1904  
Zacharia Alves Ferreira,  
Aniceta Alves Ferreira  
e Joana Alves Ferreira  
Josi' Gomes Rebello  
Data.

Aos dezenove dias do mez de Ago-  
sto de mil novecentos e quatro,  
me foram entregues estes autos,  
do que fiz este termo. Eu, Placido  
de Saiva, Escrivão que o escrevi.

Procuração apud acta

Aos dezenove dias do mez de Agosto  
de mil novecentos e quatro, neste  
Sitio da Giboia, Termo da Cidade  
de Santa Luzia, e casa de residen-  
cia da viuva inventariante D. Fran-  
cisca Pereira de Lima, onde se acha-  
va o Senhor Juiz Municipal, Comen-  
tigo, digo onde se achava o Senhor  
Juiz Municipal Torrente Cornel  
Benedicto Machado de Araujo,  
Comtigo Escrivão adiante no-  
meado, presentes a referida viuva,  
os herdeiros Aniceta Alves Ferrei-  
ra, Zacharias Alves Ferreira, Jo-



ana Alves Ferreira, o Curador ad-  
litem Felisbino Lopes Conde, dis-  
seram que constituam por seu  
bastante procurador na Cidade  
de Santa Luzia, o Cidadão José Eli-  
as dos Reis, para que em seus no-  
mes, como se presentes fossem, po-  
ra requerer tudo quanto for a seus  
benefício no presente inventario  
e partilha, responder o que for  
a bem de seus direitos e justiça,  
responder em petições de credores,  
concordando ou não com os pa-  
gamentos requeridos, requerer ad-  
judicação de quaesquer bens, as-  
signar inscripção da hypotheca  
legal e bem assim tudo mais  
que for necessario no presente  
inventario, até final sentença,  
sem reserva de poderes, dando  
tudo por bem feito, firme e va-  
lido. E, de como o disseram,  
assignam o Juiz, Pedro Leão  
Moreira a rogo da viuva D. Fran-  
cisca Pereira de Lima, José Go-  
mes Rabello a rogo das herdeie-  
ras Aniceta Alves Ferreira e Jo-  
ana Alves Ferreira, Zacharias  
Alves Ferreira e pelo Curador  
ad-litem Felisbino Lopes Conde.  
Em tempo declaro que o Cura-  
dor ad-litem não passa pro-  
curação. Eu, Placido de Bai-



va, Escrivão que o escrevi.  
B. Machado.

Pedro Lião Moraes,  
José Gomes Prabello  
Zacaria Alves Ferreira.

Vista.

Aos dezenove dias do mez de Setembro  
de mil novecentos e quatro, fa-  
ço estes autos com vista ao Cura-  
dor Geral dos Orphãos, Tenente Au-  
gustino Alves de Moraes, do que fiz  
este termo. Eu, Placido de Paiva,  
Escrivão que o escrevi.

Com vista.

Mun. Hum. Juiz Municipal.  
Conforme com a descreção catali-  
cação do inventario, por achado  
regular. F. Louisa, 20 de Setembro de  
1904. O Curador de Orphãos.

Antonio Alves de Moraes.

Data.

Aos vinte dias do mez de Setembro  
de mil novecentos e quatro, me  
foram entregues estes autos, do que  
fiz este termo. Eu, Placido de Paiva,  
Escrivão de Orphãos, o escrevi.

Vista

Em seguida faço estes autos com vis-  
ta ao Collector Estadual, Cidadão João  
Pereira Lopes, do que fiz este termo.  
Eu, Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.



Com vista.

Mm.º. Im.º. Quiz Municipal  
Acho regular a descrição e avaliação  
dos bens deste inventário, por  
tanto concordo. Santa Luzia, 21 de  
Setembro de 1904. O collector

João Pereira Lopes.  
Data.

Aos vinte e um dias do mez de Se-  
tembro de mil novecentos e qua-  
tro, me foram entregues estes au-  
tor, do que fiz este termo. Eu, Pla-  
cido de Paiva, Escrivão, o escrevi.

Juntada.

Aos vinte e sete dias do mez de  
Setembro de mil novecentos e qua-  
tro, nesta Cidade de Santa Luzia,  
em meu cartorio, a estes autos faço  
juntada das petições dos Credores  
Herulano de Campos Meirelles,  
Elyzer & Companhia e Carneiro  
& Filhos, todas acompanhadas de  
documentos, e são as que adi-  
ante se seguem, do que lavrei  
este termo. Eu, Placido Pai-  
va, Escrivão que o escrevi.







Ilm.<sup>o</sup> Sr. Juiz Municipal

Concordo que se pague a presente divida.

Santa Luzia 26 de Setembro de 1904.

O procurador Jose' Elias dos Reis

Ilm.<sup>o</sup> Sr. Juiz Municipal

Não opponho as requisições por saubida  
vista legal. Santa Luzia, 26 de Setembro  
de 1904. O Adv.<sup>o</sup> & 1<sup>o</sup> Op. h. a. n.

Antônio Nunes de Moraes.

Ilm.<sup>o</sup> Sr. Juiz Municipal

Concordo com as respostas acima.

Santa Luzia, 27 de Setembro de 1904.

O Collector

João Pereira Lopes



15

Santa Luzia, 21 de Setembro de 1904

O Sr. Bento Alves Ferreira Compt.

## a Herculano de Campos Meirelles

Com Sortimento de Fazendas, Roupas Feitas, Chapéos, Calçados, Armas de Fogo  
Objectos de Moda e Perfumaria, Molhados, Louça, e mais Generos do Paiz

RUA DO SANTISSIMO SACRAMENTO

Pagavel em moeda corrente a mim ou á minha ordem no prazo de ..... mezes, e na falta pagará  
mais o premio de ..... por cento ao mez pelo tempo que se lhe conceder  
Typ. do "Goyaz e Minas"—Catalão

|          |       |                    |         |         |
|----------|-------|--------------------|---------|---------|
| 1904     |       |                    |         |         |
| Junho    | 30    | Saldo da % que dei | 414,810 |         |
| 1904     |       |                    |         |         |
| Janerio  | 5     | Recebi em dinheiro | 200,000 |         |
| "        | 8 1/2 | Titulos de salitre | 14,000  |         |
| Setembro | 21    | Em sellos          | 1,280   |         |
| "        | "     | Balanco de saldo   | 230,090 |         |
| "        | "     | Comma              | 430,090 | 430,090 |
| "        | "     | Saldo a meu favor  | 230,090 |         |

Ho. de Bento Alves





Herculano de Campos Meirelles

RUA DO SANTISSIMO SACRAMENTO



M<sup>me</sup> Sr. Juiz Municipal

Digam a vossa ex. h. de  
m. Juiz de Geral com o pta  
e os collectores.

Santo Lenzio 26 de Setembro de 1904  
B. Machado.

Os abaixo assignados tem requerer  
a v. ex. o pagamento da quantia de Oitenta  
e cinco mil reis que lles deve o espolio do  
ferreiro Bento Alves Ferreira confor-  
me mostra a conta corrente finta.

Pede-se deferimento

S. R. J.

Santo Lenzio 26 de Setembro de 1904  
B. Machado e Benedito





Ilm<sup>o</sup> Serr<sup>o</sup> Juiz Municipal

Concordo que se pague a presente divida.  
Santa Luzia 26 de Setembro de 1904.  
O Procurador José Elias dos Reis.

Ilm<sup>o</sup> Serr<sup>o</sup> Juiz Municipal  
Conformo com a resposta supra, por  
ser a divida legal. Santa Luzia 26  
de Setembro de 1904.

Acud.<sup>o</sup> de A. p. h. a. s.  
Antonio Alves de Moraes.

Ilm<sup>o</sup> Serr<sup>o</sup> Juiz Municipal  
Vos me oppoñho ao pagamento requi-  
rido por ser de direito, a conta é legal.  
Santa Luzia, 27 de Setembro de 1904.  
O Collector,

João Pereira Lopes.

Justiça de paz de Santa Luzia  
S. Luzia 27 de Setembro de 1904  
B. Machado



17

Santa Luzia, 26 de Setembro de 1902

O Sr. Bento e Alves e Cia Comprador

**ELISEU & C.**

Com Pharmacia, sortimento de Fazendas, Roupas feitas, Chapéus, Calçados

OBJECTOS DE MODA E PERFUMARIA, MOLHADOS, LOUÇAS E MAIS GENEROS DO PAIZ

**RUA DO SANTISSIMO SACRAMENTO**

EM FRENTE AO LARGO DA MATRIZ

Pagavel em moeda corrente a nós ou a nossa ordem no prazo de ..... mezes, e na falta pagara mais o juro de ..... por cento ao mez pelo tempo que se lhe conceder.

Borges & Filho - Rua dos Ourives, 147

|          |        |   |                                             |       |
|----------|--------|---|---------------------------------------------|-------|
| 7804     | meio 6 | 1 | Locadinho Franquense                        | 66000 |
| "        | "      | 1 | Corroia p <sup>a</sup> o mesmo              | 14000 |
| meio 141 |        |   | Corroia p <sup>a</sup> seu afilhado Gabriel | 5000  |
|          |        |   | Soma Plus                                   | 85000 |

Santa Luzia 26 de Setembro de 1902  
Bento e Alves e Cia.









Ilhmo. Sr. Juiz Municipal.

Digam os herdeiros, a saber,  
Chaves J. e al. os de f. e al. os  
collectores. S. Lúcia 24 de Set. de 1904

B. Castello.

Porem os alcuos assignados que, a heranca do  
finado Bento Alves Ferreira, lhes é devedoura  
a quantia de 1282210, como prova, a conta  
corrente, que junto offerecem, e como se esteja pro-  
cedendo la inventario, nos bens deixados e mesmo fi-  
nado, vem os supplicantes pedir a V. S. e depois  
de ouvir os interessados, não apparecendo oppo-  
sicao, digne-se mandar separar bens para o  
referido pagamento

Os supplicantes

Pedem deferimento

Santa Lúcia 24 de Setembro de 1904  
Carmo & Filhos





Ilhmo. Serr. Juiz Municipal

Concordo que se <sup>pague</sup> a presente dívida.  
Santa Luzia 26 de Setembro de 1904.  
Procurador José Elias dos Reis.

Ilhmo. Serr. Juiz Municipal.

Conformo com a resposta supra, por ser a di-  
vida legal. Santa Luzia, 26 de Setembro  
de 1904. Alund.º & oph.ºs.

Antônio Mun. de Moraes.

Ilhmo. Serr. Juiz Municipal.

Concordo com as respostas supra.  
Santa Luzia, 27 de Setembro de 1904.

Collector

João Pereira Lopes.

Sanct. se ar. ant.º  
S. Luzia 27 de Setembro de 1904  
B. Machado.



COMPLETO SORTIMENTO DE FAZENDAS, FERRAGENS, ROUPAS FEITAS,

\*\*\* ARMARINHO, CALÇADOS, \*\*\*

## CARNEIRO &amp; FILHOS

Ouro em obras, Molhados, Café, Marmellada, Borracha, Sal, etc., etc.

Compra borracha e todo genero de exportação \* \* \* \* \* COMPRA E VENDE GENEROS DO PAIZ

Santa Luzia, (E. de Goyaz) 21 de Setembro de 1904

6 Ilm. Sr. Bento Alves Ferreira Deve  
 Comprou Honor

|          |    |                                                   |  |  |  |        |  |         |  |
|----------|----|---------------------------------------------------|--|--|--|--------|--|---------|--|
| 1902     |    |                                                   |  |  |  |        |  |         |  |
| Agosto   | 23 | 2 peças de alg <sup>o</sup> grosso                |  |  |  |        |  | 16 000  |  |
| "        | 1  | " " " " Indio m <sup>o</sup> 20                   |  |  |  |        |  | 16 000  |  |
| 1904     |    |                                                   |  |  |  |        |  |         |  |
| Junho    | 5  | Recebemos por conta                               |  |  |  | 3 000  |  |         |  |
| "        | 5  | 10 m <sup>o</sup> de riscado Paulista             |  |  |  |        |  | 9 000   |  |
| "        | 5  | 2 <sup>do</sup> " " xadrez "                      |  |  |  |        |  | 2 500   |  |
| "        | 5  | 1 peça de alg <sup>o</sup> grosso J               |  |  |  |        |  | 4 000   |  |
| "        | 5  | 1 facão-xincho c/b                                |  |  |  |        |  | 3 500   |  |
| Abril    | 9  | 5 m <sup>o</sup> de chita p <sup>o</sup> colcha   |  |  |  |        |  | 4 000   |  |
| "        | 9  | 15 " " cretoni azul                               |  |  |  |        |  | 18 000  |  |
| "        | 9  | 1 peça de alg <sup>o</sup> grosso                 |  |  |  |        |  | 4 000   |  |
| "        | 9  | 1 m <sup>o</sup> " morim                          |  |  |  |        |  | 1 000   |  |
| "        | 9  | 4 " " riscado Paulista                            |  |  |  |        |  | 4 000   |  |
| "        | 9  | Recebemos por conta                               |  |  |  | 15 000 |  |         |  |
| Setembro | 20 | conta que pagamos ao Sr. Francisco Elias dos Reis |  |  |  |        |  | 54 650  |  |
|          |    |                                                   |  |  |  | 18 000 |  | 145 650 |  |
|          |    |                                                   |  |  |  |        |  | 124 650 |  |
|          |    |                                                   |  |  |  |        |  | 560     |  |
|          |    | Sellos p <sup>o</sup> requerimento e conta        |  |  |  |        |  | 128 210 |  |



11 de Setembro de 1911  
Santa Luzia E. de Goyaz



Companhia Brasileira de Cartões de Crédito e de Desconto

Santa Luzia (E. de Goyaz) de 1911



## Conclusão.

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro de mil novecentos e quatro, nesta Cidade de Santa Luzia, em meu Cartorio, faço estes autos Conclusos ao Senhor Juiz Municipal Tenente Coronel Benedicto Machado de Araujo, do que fiz este termo. Eu, Placido de Paiva Escrivão que o escrevi.

## Conclusos.

Remetto-se os autos para o Juiz proceder ao calculo.

Santa Luzia 27 de Setembro de 1904

B. Machado.

## Data.

Aos vinte e sete dias do mez de Setembro de mil novecentos e quatro, me foram entregues estes autos, do que fiz este termo. Eu, Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.

## Remessa.

Em seguida faço destes autos remessa ao Contador Interino do Juiz, Tenente Alfredo Machado de Araujo, do que fiz este termo. Eu, Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.

## Remettidos.

Calculo



|                           |         |           |
|---------------------------|---------|-----------|
| Calculo                   |         |           |
| Monte-mor                 |         | 3:903,500 |
| Adedusio-se               |         |           |
| Gustas                    | 516,200 |           |
| D. passiva                | 443,300 | 959,500   |
| <hr/>                     |         |           |
| M. <sup>te</sup> partivel |         | 2:944,000 |

Deduzida a meação  
 cabe aos herdeiros 1:442,000  
 Taxa de 1% cada l<sup>o</sup> mil 6192  
 Herança lig 1:455,808

Santa Luzia, 28 de Setembro de 1904

O Cont<sup>or</sup> inter.  
 Alfredo Machado de Araujo.  
 Data.

Aos vinte e oito dias do mez de Se-  
 tembro de mil novecentos e quatro,  
 me foram entregues estes autos,  
 do que fiz este termo. Eu, Placi-  
 do de Paiva, Escrivão, o escrevi.  
 Conclusão.

Em seguida faco estes autos conclu-  
 sos ao Senhor Juiz Municipal Te-  
 nente Coronel Benedicto Macha-  
 do de Araujo, do que fiz este ter-  
 mo. Eu, Placido Paiva, Escrivão, o escrevi.  
 Conclusos.

Hago visto a viúva e herde-  
 ras, benemerito Genral dos Armas  
 e os Collectores sobre o calculo.  
 Santa Luzia 28 de Setembro de 1904  
 A. Machado



Data.

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil novecentos e quatro, me foram entregues estes autos, do que fiz este termo. Eu, Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.

Vista.

Em seguida faço estes autos Com vista ao procurador da viuva e herdeiros, Cidadão José Elias dos Reis, do que fiz este termo. Eu, Placido Paiva, Escrivão, o escrevi.

Com vista.

Ilhm.<sup>o</sup> Senr. Juiz Municipal

Concorro com o calculo por estar bem feito. Santa Lúria 29 de Setembro de 1904. José Elias dos Reis  
procurador da Viuva e herdeiros  
Data.

Aos vinte e nove dias do mez de Setembro de mil novecentos e quatro, me foram entregues estes autos, do que fiz este termo. Eu, Placido Paiva, Escrivão, o escrevi.

Vista.

Em seguida faço estes autos Com vista ao Curador Geral dos Orphãos, Tenente Antonio Alves de Moraes, do que fiz este termo. Eu, Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.

Com vista



Mm. Vm. Juiz Municipal  
Está regular o calculo rito, por  
tanto Concordo. Santa Lucia, 3o de  
Setembro de 1904.

Acord. Josephinho.

Antonio Alun de Moraes.

Data.

Aos Arinta dias do mez de Setembro  
de mil novecentos e quatro,  
me foram entregues este auto, do  
que fiz este termo. Eu, Placido  
de Paiva, Escrivão, o escrevi.

Vista.

Em seguida faço este auto com  
vista ao Collector Estadual, Cidadao  
João Pereira Lopes, do que fiz este  
termo. Eu, Placido Paiva, Escrivão,  
o escrevi.

Com vista.

Mm. Vm. Juiz Municipal  
Conforme com represente calculo.  
Santa Lucia, 3 de Outubro de 1904.

Collector

João Pereira Lopes.

Data.

Aos quatro dias do mez de Outubro  
de mil novecentos e quatro,  
me foram entregues este  
auto, do que fiz este termo.  
Eu, Placido de Paiva, Escrivão  
de Arphans, o escrevi.

Conclusão.



Em seguida faço estes autos  
Conclusos ao Senhor Juiz Mu-  
nicipal Tenente Coronel Bene-  
dicto Machado de Araujo, do  
que fiz este termo. Eu, Placi-  
do Paiva, Escrivã, o escrevi.  
Conclusos.

Sillados vottos

1.º Luiz 4 de outubro de 1904

B. Machado.

Data.

Aos quatro dias do mez de Outu-  
bro de mil novecentos e quatro,  
me foram entregues estes autos,  
do que fiz este termo. Eu, Pla-  
cido de Paiva, Escrivã, o escrevi.

Guia.

Ao sello de quatorze, digo ao sello  
de desesseis folhas. Santa Luzia,  
4 de Outubro de 1904.

O Escrivã, Paiva.



Conclusão.

Em seguida faço estes autos Conclusos ao  
Senhor Juiz Municipal Tenente Coronel  
Benedicto Machado de Araujo, do que  
fiz este termo. Eu, Placido Paiva, Es-  
crivã, o escrevi.



Crivão que o escrevi.  
Conclusos.

Vistos estes autos &

quizeo providenciar a calcu-  
la sobre os autos futo e afor-  
me o dmitto e poro que fua  
dessa os devidos effectos man-  
do se cumprir e guarde como  
mille se contém, pzoa os au-  
tos fute e interressos dos pre-  
senta-mos que as os condemn-  
no, fiam os meus autos in-  
tirma dos poro foverem o  
pagamento de toda fute  
mado que foi liquidado  
no volume dmitto ao pre-  
so legal.

Santo Luiz, 1.º de Outubro de 1804  
Bene de este effecto do de Cravo  
Data .

Aos quatro dias do mez de Outubro  
de mil novecentos e quatro, me  
foram entregues estes autos, do que  
fiz este termo. Eu, Placido Paiva,  
Crivão, o escrevi.

Certidão.

Certifico e dou fe' que intimui  
o Procurador dos herdeiros a fa-  
zer o pagamento da taxa, ten-  
do elle me declarado que a im-  
portancia della deoverá ser



tirada do bem da herança.  
 Santa Luzia, 5 de Outubro de  
 1904. O Escrivão, Plácido Paiva

### Conclusão

Em seguida faço este auto  
 Conclusor ao Senhor Juiz Mu-  
 nicipal Tenente Coronel Be-  
 nedicto Machado de Araujo,  
 do que fiz este termo. Eu,  
 Plácido de Paiva, Escrivão, o escrevi.  
 Conclusor.

Seja intimado o portador do  
 colheite para prestar o corpo  
 antes para junto com o de  
 juizo para se fazer a portella  
 intimando se igualmente  
 a quem os herdeiros au-  
 porem de satisfazerem do, be-  
 re, e o qual dos herdeiros e o  
 collecter dos herdeiros tutores  
 e os para interem presentes  
 o elle, para o que me o  
 o dia d'assimando os 10 ho-  
 ras em casa de minha  
 residência e me o auto  
 do mesmo deliberar e es-  
 mo for o direito.

S. Luzia 5 de Outubro de 1904

B. Machado.

Data

Aos cinco dias do mez de Outubro  
 de mil novecentos e quatro, me



foram entregues estes autos, do que  
fiz este termo. Eu, Plácido Pai-  
va, Escrivão que o escrevi.

### Certidão.

Certifico que dirigi-me ás resi-  
dências dos Cidadaõs Cap<sup>m</sup> Moy-  
sés José da Silva, José Elias dos  
Reis, Tenentes Alfredo Machado  
de Araujo, Antonio Alves de Mo-  
raes, Curador de Orphaõs, e João Pe-  
reira Lopes, Collector das Rendas  
Estadaes, por todo conteúdo do des-  
pacho retro, do que ficaram  
bem scientes, e dou fe', digo, e  
os notifiquei por todo conteúdo  
do despacho retro, do que fica-  
ram bem scientes e dou fe'.

Santa Luzia, 5 de Outubro de 1904.

O Escrivão de Orphaõs

Plácido Pava.

### Compromisso.

Aos seis dias do mez de Outubro  
de mil novecentos e quatro, nesta  
Cidade de Santa Luzia, e casa de  
residência do Senhor Juiz Mu-  
nicipal Tenente Coronel Benedi-  
cto Machado de Araujo, onde  
eu escriptão de seu cargo me  
achava, presente o Capitão Moy-  
sés José da Silva, o Juiz den-



lhe o compromisso de, sob sua  
palavra de honra e sã consci-  
encia, proceder com o Partidor  
do Juizo, a partilha de todos  
os bens descriptos nestes autos,  
observando nella a maior i-  
gualdade possivel. E sendo  
por elle accedido o compromi-  
so, prometteu cumprir com  
justica. De tudo para constar  
lavro este termo em que as-  
signem. Eu, Placido Paiva,  
Escrivão de Oryshams, o escrevi.

B. Machado de.

Moyses Jon' de S.

### Acto da partilha.

Aos seis dias do mez de Outubro  
de mil novecentos e quatro,  
nesta Cidade de Santa Luzia  
e casa de residencia do Senhor  
Juiz Municipal Tenente Coro-  
nel Benedicto Machado de A-  
raujo, ás tres horas d'amaranhã,  
onde se achava em Escrivão de  
seu Cargo, presentes os parti-  
dores Tenente Alfredo Macha-  
do de Araujo e Capitão Moyses  
José da Silva, a revelia da  
viuva, herdeiros, Curador dos  
Oryshams e Collector das Ren-



das Estadaes Cidaes João Pe-  
reira Lopes, os partidores, em  
presença do Juiz, procederam  
as partilhas dos bens descri-  
ptos nestes autos, pela ma-  
neira seguinte:

Acharam elles, Juiz e parti-  
dores, que os bens moveis im-

Moveis. portaram em um conto e vinte  
1.023:500 e tres mil e quinhentos réis, sae

Acharam que os penhorantes impor-  
Penhorantes. taram em um conto trescentos e ses-  
1.360:000 senta mil réis que a margem sae

Acharam que os bens de raiz im-  
Raiz. portaram em um conto quinhem-  
1.520:000 tos e vinte mil réis que sae sae

Acharam que o monte mór é de tres  
M. mór. contos novecentos e tres mil e quinhem-  
3.903:500 tos réis que a margem sae sae

Acharam que a divida passiva  
P. passiva importa em quatrocentos e quaren-  
443:300 ta e tres mil e trescentos réis, sae

Acharam que as custas importa  
Custas na quantia de quinhentos e ses-  
515:200 seis mil e duzentos réis que sae

Acharam que a meação da viuva  
Meação é de um conto quatrocentos e seten-  
1.472:000 ta e dois mil réis que sae sae.

Acharam que a taxa importa em  
Taxa sesseis mil cento e noventa e dois  
16:192 réis que a margem sae sae

Acharam que cabe a cada her-  
A cada seio, a quantia de trescentos e



sessenta e tres mil novecentos e Herdeiro  
cincoenta e dois reis que sae 363:952

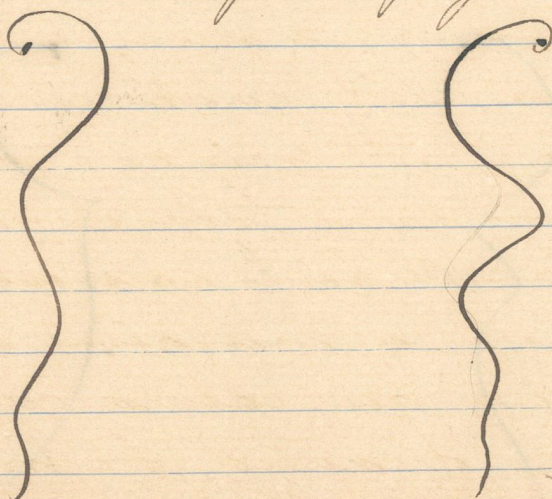
E por esta maneira fizeram esta  
partilha, para de conformida-  
de com ella fazerem os paga-  
mentos respectivos, como abaixo  
se vê. De tudo para Constar  
lavrei este auto, assignado pe-  
lo Juiz e partidores. Eu, Plauto  
de Paiva, Escrivão que o escrevi.

Benedicto Machado de Araujo.

Alfredo Machado de Araujo

Meyen Jan de S.

|                                                                                                       |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Pagamento as custas calculadas<br>em quinhentos e sesescis mil<br>e seiscentos reis que sae sae       | <u>576:200</u> |
| Haverá para pagamento, des-<br>bois carreiros, trescentos e cinco-<br>enta mil reis que a mais se sae | 350.000        |
| Haverá cinco novilhos de tres<br>anno, Cem mil reis que sae                                           | 100.000        |
| Haverá cinco novilhos de dois<br>anno, sessenta mil reis, sae                                         | 60.000         |
| Haverá mais para pagamento                                                                            |                |





10.000 um garrafão, ses mil réis, sae  
520.000 As custas terá' de repor a quantia  
3.800 de tres mil e oitocentos réis, sae.  
516\$200 E por esta maneira houveram  
este pagamento por inteirado, do  
que larei este termo assignado  
por todo. Eu, Placido Paiva, Es-  
crivão de Ophorms, o escrevi.

B. Machado

Alfredo Machado de Araujo  
Moses José da S.

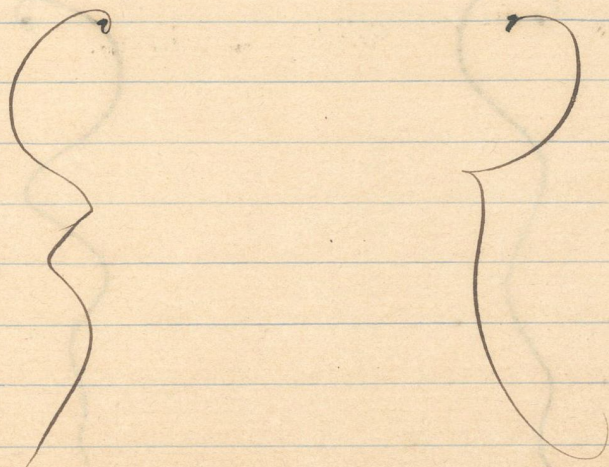
Pagamento a taxa na importan-  
cia de seseseis mil cento e nove-  
15\$192 ta e dois réis que a margem sae.

Haverá para pagamento, uma  
novilha de tres annos, quinze

15\$000 mil réis que a margem sae.

Haverá finalmente, na reposi-  
cão das custas, mil cento e no-  
1\$192venta e dois réis que a margem sae.

16\$192 E por esta maneira houveram es-  
te pagamento por inteirado, do que  
larei este termo. Eu, Placido  
de Paiva, Escrivão, o escrevi.



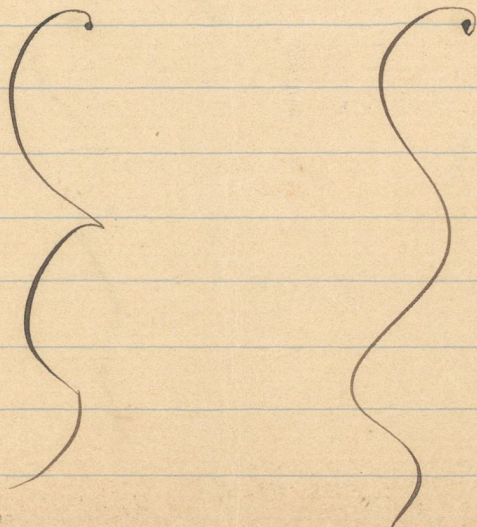


B. Machado

Alfredo Machado de Araújo

Miguel José de S.

|                                                                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Pagamento ao credor Herculanus<br>de campos deirelles, da quan-<br>tia de susentos e trinta mil<br>e noventa réis que a morgem sae | <u>230.000</u> |
| Haverá por seu pagamento,<br>quatro vaccas solteiras, oitenta<br>mil réis que a morgem sae                                         | 80.000         |
| Haverá mais uma vacca<br>perida, vinte e cinco mil réis                                                                            | 25.000         |
| Haverá mais uma novilha<br>de tres annos, quinze mil réis                                                                          | 15.000         |
| Haverá mais duas novilhas de<br>dois annos vinte e quatro mil réis                                                                 | 24.000         |
| Haverá mais duas equas peridas,<br>Cincoenta mil réis que sae sae.                                                                 | 50.000         |
| Haverá uma equa solteira, vin-<br>te mil réis que a morgem sae                                                                     | 20.000         |
| Haverá mais uma potra de<br>dois annos, doze mil réis, sae                                                                         | 12.000         |
| Haverá uma chaleira, cinco mil réis                                                                                                | 5.000          |

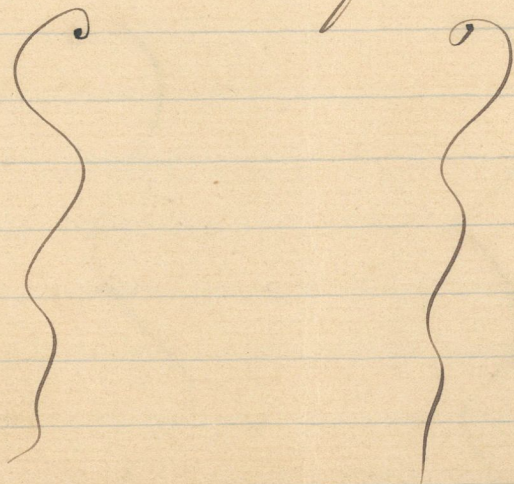




231:000 Terá de repor a quantia de no=  
:910 recentos e des réis que sae sae  
230:090 E por esta maneira houveram  
este pagamento por inteiro, do  
que fiz este termo. Eu, Plácido  
de Sáiva, Escrivão que o escrevi.  
B. Machado

Alfredo Machado de Araújo  
Moyses José da S.

Pagamento aos Creditores Carnei-  
ra & Filhos, da quantia de Cen-  
to e vinte e oito mil ducentos e  
128\$210 des réis que a margem sae.  
Haverão para pagamento, duas  
50000 vacas paridas, Cincoenta mil réis.  
Haverão duas vacas solteiras, qua-  
40000 rentas mil réis que a margem sae.  
Haverão um aleghua solteiro, vin-  
20000 te mil réis que a margem sae.  
Haverão uma novilha de dois  
12000 annos, doze mil réis que sae sae.  
Haverão um tacho ferrado de co-  
6000 bre, seis mil réis que a margem sae.





Haverão, finalmente, na reposição do credor Herculanus de Campos Obirelles, duseentos e ses reis que a margem sae :210

E por esta maneira houveram 128:210.

este pagamento por inteirado, do que para constar larrei este termo assignado por todos. Eu, Placido da Silva, Escrivão de Orphans que o escrevi.

B. Machado

Alfredo Machado de Araujo

Moyles Joui de S.

Pagamento aos credores Elyreu & Companhia, da quantia de oitenta e cinco mil reis que sae 85000

Haverá um burro de tres annos,

oitenta mil reis que a margem sae 80000

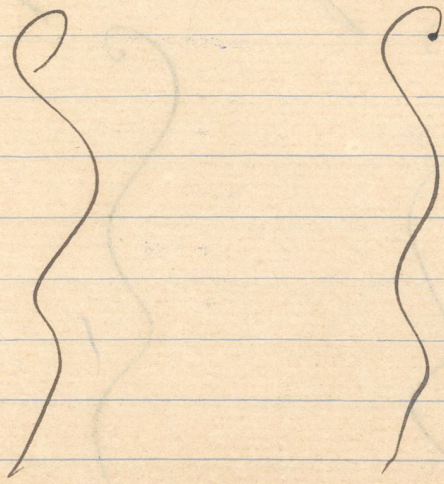
Haverá uma panela de ferro me-

nor, Cinco mil reis que a margem sae 5000

E por esta maneira houveram este 85000

pagamento por inteirado, do que para constar larrei este termo.

Eu, Placido da Silva, Escrivão, o escrevi.





B. Machado.

Alfredo Machado de Araujo  
Mogya Jui de S.

Pagamento a viuva D. Francisca  
Pereira de Lima, de sua meação  
que importou em um conto qua-

1.472.000

trocentos e setenta e dois mil réis.

100.000 Haverá para seu pagamento, uma  
tacha de cobre, com mil réis, são.

50.000 Haverá um alambique de cobre,  
Cinquenta mil réis que são seu

500.000 Haverá um carro ferrado, novo,  
quinhentos mil réis que são

150.000 Haverá um carro ferrado, esta-  
gado, cento e cinquenta mil réis

50.000 Haverá um engenho de mercan-  
na, cinquenta mil réis que são

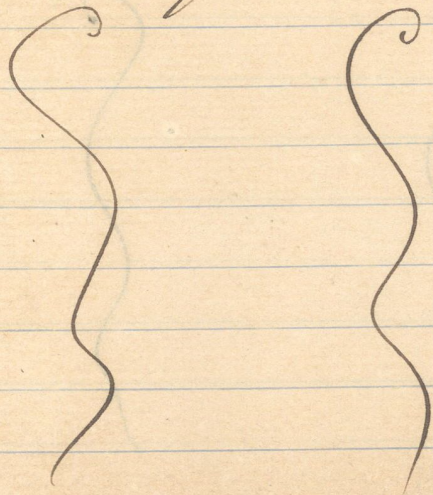
25.000 Haverá um par de caixas encon-  
radas, vinte e cinco mil réis, são

4.000 Haverá um catre, quatro mil réis

2.000 Haverá dois tamboretes, dois mil réis

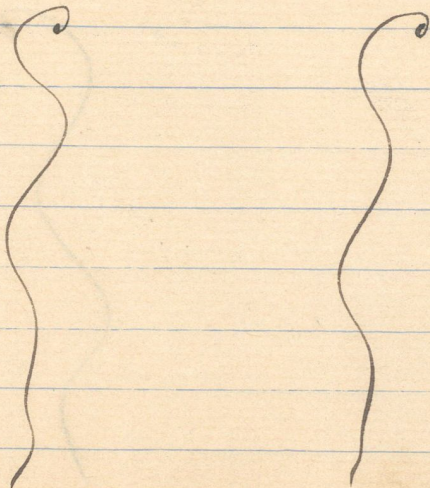
12.000 Haverá um caixão grande de mil réis

Haverá uma forma para assucar,  
12.000 sete mil réis que a morgem são





|                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Haverá uma espingarda velha de<br>dois cannos, quinze mil réis, sae                                | 15000     |
| Haverá oito cangas, duas do cou-<br>ce e seis do meio, vinte e um mil<br>réis que a margem sae sae | 21000     |
| Haverá seis cambores arreados,<br>seis mil réis que a margem sae                                   | 6000      |
| Haverá um novilho de quatro an-<br>nos, trinta mil réis que sae                                    | 30000     |
| Haverá um novilho de tres annos,<br>vinte mil réis que a margem sae                                | 20000     |
| Haverá um jumento de tres an-<br>nos, Cincoenta mil réis, sae                                      | 50000     |
| Haverá dois cavallo, sessenta<br>mil réis que a margem sae                                         | 60000     |
| Haverá um pastor velho, des mil<br>réis que a margem sae sae                                       | 10000     |
| Haverá duas vaccas solteiras,<br>quarenta mil réis que sae                                         | 40000     |
| Haverá uma casa velha, no<br>Capão Grosso, Cem mil réis, sae                                       | 100000    |
| Haverá mais, parte no Sítio da<br>Gibria, oisento e quinze mil<br>réis que a margem sae            | 215000    |
| É por esta maneira houveram es=                                                                    | 1.472.000 |





te pagamento por bem feito, firme e valioso. De tudo para constar lavrei este termo. Eu, Placido de Paiva, Escrivão, o escrevi.

B. Machado

Alfredo Machado de Araujo  
Moyses José de S.

Pagamento a herdeira Aniceta Alves Ferreira, de sua legitima que importou em Arreentos e sessenta e tres mil novecentos e cin-

363/952. Coenta e dois réis que a morgem sae Haverá' para seu pagamento, u-

10f000 ma Cangalha, ses mil réis, sae

4f000 Haverá' um catre, quatro mil réis, sae

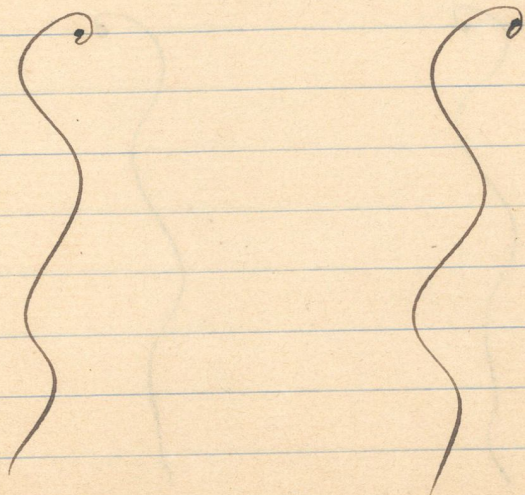
30f000 Haverá' um cavallo, trinta mil réis, sae  
Haverá' uma equa parida, vinte e

25f000 Cinco mil réis que a morgem sae  
Haverá' duas partes de terras na fazenda da Giboia, cento e vinte mil

120f000 réis que a morgem sae sae  
Haverá', finalmente, parte no sitio da Giboia, cento e setenta e quatro

174/952 mil. novecentos e cincoenta e dois réis

363:952





E por esta maneira houveram este pagamento por bem feito, firmo e valioso, do que para constar lavro este termo. Eu, Plácido Paiva, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

B. Machado

Alfredo Machado de Araújo

Mestre João de S.

Pagamento ao Herdeiro Zacharias  
as Alves Ferreira, de sua legitima  
que importou em trezentos e sessen-  
ta e tres mil novecentos e Cincoenta  
e dois réis que a margem são

363/952

Haverá porra seu pagamento, um  
por de bruiacas, quatro mil réis

4.000

Haverá mais uma panela de  
ferro seis mil réis que sae sae

6.000

Haverá mais uma frascueira  
quatro mil réis que sae sae

4.000

Haverá mais um banco, mil  
e quinhentos réis que sae sae

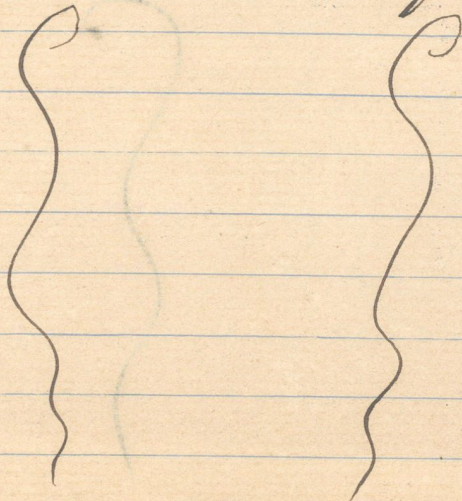
1.500

Haverá um cavallo, trinta mil réis

30.000

Haverá mais um potro, trinta,  
eigo, treze mil réis que sae sae

13.000





Haverá mais tres partes de ter=

120000

ras no Matto da Cerca, na faser=

da da Giboia, cento e vinte mil réis.

Haverá finalmente, parte no Si=

Ar da Giboia, Cento e oitenta e cin=

co mil quatrocentos e cincoenta e

dois réis que a margem são

E por esta maneira houverão

este pagamento por inteiro, o.

que laorei este termo. Eu, Placi=

llo de Paiva, Escrivão, o escrevi.

B. Machado

Alfredo Machado de Araujo

Morador João da S.

Pagamento a herdeira Joana

Mores Ferreira, de sua legitima

que importou em presentes e ses=

senta e tres mil novecentos e

Cincoenta e dois réis que sae

Haverá para seu pagamento,

uma frasqueira quatro mil réis

Haverá mais um caixaõ pe=

quero, oito mil réis que sae

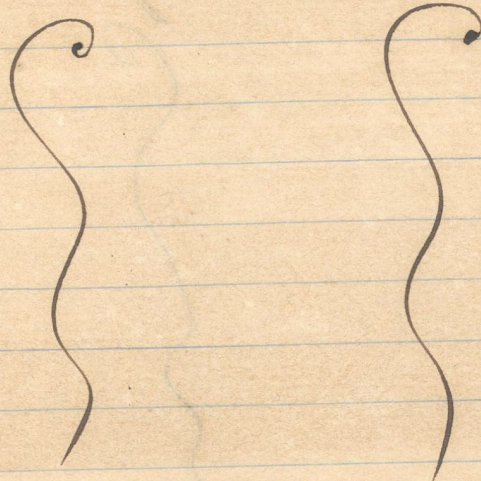
Haverá um banco, um mil réis

363:952

4.000

8.000

1.000

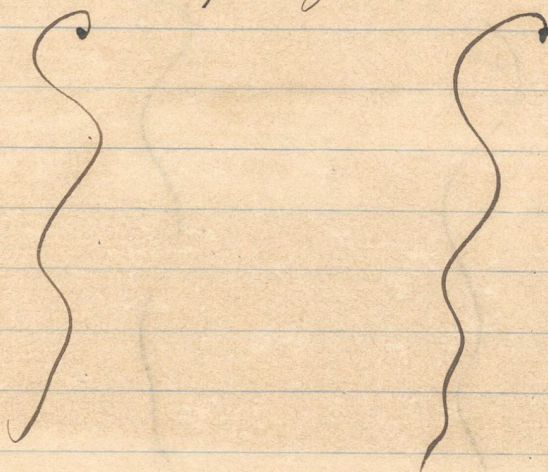




Haverá mais uma novilha de  
dois annos, doze mil réis, sae 12.000  
Haverá um potro, treze mil réis, sae 13.000  
Haverá mais duas partes de ter-  
ras na Lambambaia, setenta mil  
réis que a margem sae sae 70.000  
Haverá mais uma parte de ter-  
ras na fazenda do Burity, vin-  
te e cinco mil réis que sae sae 25.000  
Haverá mais uma parte de  
terras na fazenda do Capão Gros-  
so, dez mil réis que sae sae 10.000  
Haverá mais, parte no sitio da  
Gibria, duzentos e vinte mil  
novecentos e cinquenta réis, sae 220.950  
E por esta maneira houveram 363.952  
este pagamento por bem feito, fi-  
me e valioso, e de tudo para cons-  
tar lavrei este termo assigna-  
do pelo Juiz e partidores. Eu,  
Plácido de Paiva, Escrivão de  
Orphans que o escrevi.

B. Machado

Alfredo Machado de Souza  
Meylan José da S.





Pagamento ao herdeiro Benedito Alves Ferreira, de sua legitima que importou em Arses e sessenta e Arses mil novecentos

363\$952 e cincoenta e dois réis que sae.

Haverá para seu pagamento,

8.000 uma mesa de jantar oito mil réis

Haverá duas novilhas de dois an=

24.000 nos, vinte e quatro mil réis, sae

Haverá uma equa parida, vin=

25.000 te e cinco mil réis que sae

Haverá uma vacca parida,

25.000 vinte e cinco mil réis que sae

Haverá mais Arses partes de ter=

ras na Capoeira Grande, Cin=

50.000 coenta mil réis que sae sae

Haverá mais uma parte de

terras na Sambambaia, vin=

20.000 te mil réis que a margem sae

Haverá mais duas partes de ter=

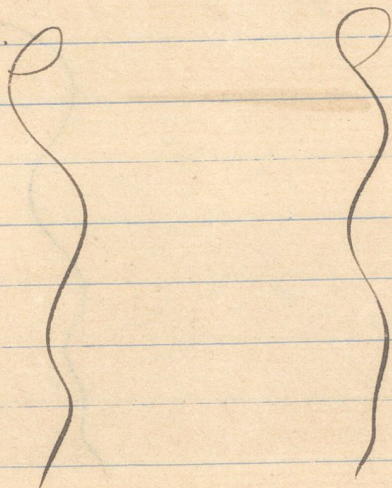
ras nas Lages, fazenda da Giboia,

25.000 vinte e cinco mil réis que sae

Haverá mais uma parte de ter=

ras nas Alagôas, na fazenda da

50.000 Boa Vista, Cincoenta mil réis, sae





Haverá mais, parte no sitio da  
Gibria, cento e trinta e tres mil  
seiscentos e quarenta e quatro réis

133:644

Haverá mais na reposição das  
custas, dois mil seiscentos e oito  
réis que a margem sae sae

2.608

Haverá mais na reposição do  
Credor Herculanus de 400 Mil-  
relles, setecentos réis que sae

:700

E por esta maneira houveram  
este pagamento por bom feito,  
firme e valioso, do que para  
Constar lavrei este termo. Eu,  
Plácido de Paiva, Escrivão de  
Orbans que o escrevi.

363#952

B. Machado

Alfredo Machado Araujo  
Maysa Jori da S.

2 Conclusão.

Em seguida faço estes autos Con-  
clusos ao Senhor Juiz Municipal  
Tenente Coronel Benedito Ma-  
chado de Araujo, do que fiz este  
termo. Eu, Plácido de Paiva, Es-  
crivão que o escrevi.

Conclusos.



Hoga vista a minha herdeira  
no termo de seu procurador  
curador Geral dos aspiros e  
colleitor em lundis betadours, po  
ra azerem sobre o portulco.

Santa Luzia 6 de Outubro de 1904

B. Machado.

Data.

Aos seis dias do mez de Outubro de  
mil novecentos e quatro, me fo=  
ram entregues estes autos, do que  
fiz este termo. Eu, Placido Pai=  
va, Escrivã, o escrevi

Vista.

Em seguida faço estes autos com  
vista ao Procurador da viua e her=  
deira, Cidadão José Elias dos Reis,  
do que fiz este termo. Eu, Placi=  
do de Paiva, Escrivã, o escrevi.

Com vista.

Ilm<sup>o</sup> Senr Juiz Municipal

Concordo com as partilhas por estas  
bem feita. A minha constituinte  
D<sup>a</sup> Francisca Pereira Lima requer  
a V. S.<sup>a</sup> para que lhe sejam a defidica  
dos os bens que sahira para paga=  
mentos de taxa curtar e quere dores.  
Santa Luzia 6 de Outubro de 1904.

O procurador José Elias dos Reis.

A minha constituinte D<sup>a</sup> Francisca  
Pereira Lima promete de fazer a conti



no os pagamentos de taxa custas e  
queredores. Santa Lúcia o de Outu-  
bro de 1904. O procurador José  
Elias dos Reis.

Data.

Aos seis dias do mez de Outubro de  
mil novecentos e quatro, me fo-  
ram entregues estes autos, do que  
fiz este termo. Eu, Placido de Paiva,  
Escrivão que o escrevi.

Vista.

Aos treze dias do mez de Outubro  
de mil novecentos e quatro, faço  
estes autos com vista do 'Cada-  
str' Geral dos Orphãos, Tenente  
Antonio Alves de Moraes, do que  
fiz este termo. Eu, Placido Paiva,  
Escrivão que o escrevi.

Com vista.

Alm. Thomaz Municipal  
Esta regular a presente parti-  
tha, pagando com ardo. Lusitã,  
15 de Outubro de 1904 - Alm. Gophers.  
Antonio Alves de Moraes.

Data

Aos sessete dias do mez de Outubro  
de mil novecentos e quatro, me  
foram entregues estes autos, do  
que fiz este termo. Eu, Placido  
de Paiva, Escrivão, o escrevi.

Vista

Em seguida faço estes autos



com vista ao Collector Estadual  
Cidadão João Pereira Lopes, do  
que fiz este termo. Eu, Placi-  
do de Paiva, Escrivão, o escrevi.  
Com vista.

Mm.<sup>o</sup> Sm. Juiz Municipal.  
Concordo com a presente partilha  
por estar regular. Santa Luzia,  
18 de Outubro de 1904. O Collector  
João Pereira Lopes.  
Data.

Aos dezoito dias do mez de Outubro  
de mil novecentos e quatro, me  
foram entregues este auto do que  
fiz este termo. Eu, Placido Paiva,  
Escrivão que o escrevi.  
Conclusão.

Aos dezoito dias do mez de Ou-  
tubro de mil novecentos e qua-  
tro, faço este auto concluso ao  
Senhor Juiz Municipal, 2.<sup>o</sup> Sup-  
plente Cidadão Francisco da Con-  
ta Aguiar do que fiz este termo.  
Eu, Placido Paiva, Escrivão, o escrevi.  
Conclusos.

Pago o imposto Territorial, sellados e  
preparados, subão os presentes autos  
a conclusão do Caem, Senhor Deputado  
Juiz de direito da Comarca, San-  
ta Luzia 19 de Outubro de 1904.

C. Aguiar  
Data.

Aos dezoito dias do mez de Ou-



tubo de mil nozentos e qua-  
tro me foram entregues estes  
autos, do que fiz este termo. Eu,  
Plácido Paiva, Escrivão, escrevi.



## Junta da.

Aos dezenove dias do mez de  
Outubro de mil novecentos e  
quatro, nesta Cidaõ de Santa  
Luzia, em meu Cartorio, faço  
junta da estes autos, dos Co=  
nhecimentos numero 530, 531,  
532, 533, 534, 540, e 541, datados de  
desesete de Setembro proximo pas=  
sado, que mostram pago o im=  
posto das terras descriptas nes=  
tes autos, e são os que se seguem.  
Para constar lavro este termo.  
Eu, Placido Baiva, Escrivãõ, o escrevi.



## Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o Collector  
João Ferreira Lopes  
na quantia de mil cento trinta e oito reis

Rs.

1\$138

Que pagou os Verduiros de Bento Al-  
ves Ferreira e outros, sendo: 900  
reis de imposto territorial das  
terras= Matto da Cerca, 90 reis de  
taya add. e 148 reis de multa  
de corrente exercicio.

Collectoria de Santa Lucia  
17 de Setembro de 1904

O Collector  
Lopes

O Escrivão,







## Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o Collector  
João Pereira Lopes  
na quantia de três mil quatrocentos e  
quinhentos reis

Rs.

3.8415

Que pagou os Verducos de Bento Al-  
ves Ferreira e outros, sendo: 2.700 reis  
de imposto territorial das terras  
Samaíbaia, 270 reis de multa  
digo de taxa add. e 445 reis de  
multa de corrente exercício.

Collectoria de Santa Luzia  
17 de Setembro de 1904

O Collector

Lopes

O Escrivão,



Secretaria de Finanças de Goiás

Ex. Sr. Governador do Estado de Goiás  
Presto a V. Exa. os seguintes dados:

Em 1911  
O valor do Imposto de Renda de 1911  
foi de R\$ 1.100.000,00  
e o valor do Imposto de Renda de 1912  
foi de R\$ 1.200.000,00  
O valor do Imposto de Renda de 1913  
foi de R\$ 1.300.000,00  
O valor do Imposto de Renda de 1914  
foi de R\$ 1.400.000,00

Assinado  
O Secretário de Finanças

Attestado de Veracidade  
11 de Setembro de 1914

Off. de  
Ass. de



## Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o Collector  
João Pereira Lopes  
na quantia de nove mil e oitenta e oito mil

Rs.

9 \$ 108

Que pagou os Yndeuas de Bento Alves  
Ferreira e outros, sendo: 7: 200 mil  
de imposto territorial das terras  
Capão Grosso, 720 mil de taxas  
add. l. e p. 188 mil de multa de  
corrente exercício.



Collectoria de Santa Lucia  
17 de Setembro de 1904

O Collector

Lopes

O Escrivão,



Journal de l'Assemblée Nationale

Le 17 Mars 1790

Le 17 Mars 1790

Journal de l'Assemblée Nationale

Le 17 Mars 1790



## Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o Collector  
João Pereira Lopes  
na quantia de nove mil cento e oito reis

Rs. 9.8108

Que pagou os Verdes de Bentes Alves  
Ferreira e outros sendo: 7:200 reis  
de imposto territorial das ter-  
ras = Ticação ou Benity, 720 reis de  
taxa add. de 1:188 reis de Multa  
do corrente exercício.

Collectoria de Santa Lucia  
17 de Setembro de 1904

O Collor  
Lopes

O Escrivão,







## Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o Collector  
João Pereira Lopes  
na quantia de milquinhentos e setenta reis

Rs.

1\$518

Que pagou os Verdes de Bento Alves  
Ferreira e outros, sendo: 1. 200 reis  
de imposto territorial das terras  
Pagas, 120 reis de taxa a dd. e 198  
reis de multa de corrente expreicio.

Collectoria de Santa Lucia  
17 de Setembro de 1904

O Collector

Lopes

O Escrivão,



Secretaria de Finanças do Goias

Ex. Sr. Governador do Estado de Goias

Senhor Governador

Em resposta a Vossa Exa. de 15 de Junho de 1904

Informo a Vossa Exa. que o

Estado de Goias

está em condições de

pagar a dívida

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904

de 1904



## Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o *Collector*  
*João Pereira Lopes*  
na quantia de quatro mil quinhentos  
e cincoenta e quatro reis  
Rs. 4 \$ 554

Que pagou os Verdes de Bento Alves  
Ferreira e outros, sendo: 3.600 reis  
de imposto territorial das ter-  
ras = Pagos 360 reis de taxa add.  
e 594 reis de multa de corrente  
exercício.

Collectoria de Santa Luzia

17 de Setembro de 1904

O *Collor*  
*Lopes*

O Escrivão,







Guia.

Ao sello de vinte e uma folhas,  
 inclusive as duas seguintes.

S. Luzia, 19 de Outubro de 1904.

O Escrivã — Paiva.



Inutilisadas.

Inutilisadas.



Escrivã, Plácido de Paiva

Conclusão.

Aos dezenove dias do mez de Outu-  
 bro de mil novecentos e quatro,  
 nesta Cidade de Santa Luzia,  
 em meu cartorio, faco estes  
 autos Conclusos ao Exm. Sr.  
 Juiz de Direito Dr. Emilio Fran-  
 cisco Porroa, do que fiz este ter-  
 mo. Eu, Plácido de Paiva, Es-  
 crivã de Orphãos, o escrevi.

Conclusos.

Vistos estes autos &c.

Julgo por sentença a parti-  
 cipa. sup. para que pastem  
 os herdeiros effectos, conforme o direito  
 e mandos se cumpira e guarde como



111  
n'ella se contem, pagas as custas  
pelos interessados pro rata.

Adjudica a viúva, cabeça de casal  
os bens que foram separados para pa-  
gamentos da taxa, custas e credores, vis-  
to se obriga ella a remittê-los a diuizos,  
conforme regerem art. 31.

Despense a mesma de fazer a  
inscripção da hypotheca legal, como  
tutora de seus filhos orphãos, por se-  
rem insignificantes os seus quintos  
em moveis e semoventes, e observe os  
partidoes que ao cabeça de casal  
não se pôde deixar de dar uma por-  
te de terras para constituição do pa-  
trimonio familiar, como exige a lei.

Fornesca, 25 de Outubro de 1804.

Emilio Fran.<sup>co</sup> Bozog.

Data.

Ao primeiro dia do mez de  
Novembro de mil novecentos  
e quatro, me foram entregues  
estes autos, do que fiz este  
termo. Eu, Placido de Paiva,  
Escrivão que o escrevi.

Conclusão.

Em seguida faço estes autos  
Conclusos ao Senhor juiz Mu-  
nicipal 2º Suppleute Cidadão  
Francisco da Costa Aguiar,  
do que fiz este termo. Eu,  
Placido de Paiva, Escrivão  
que o escrevi.



### Conclusos.

Cumpra-se Publique-se intimi-  
se Santo Lúcia 1 de Novembro de  
de 1904.

C. Aguiar.

Aos primeiros dia do mez de No-  
vembro de mil novecentos e  
quatro, me foram entregues  
estes autos, do que fiz este ter-  
mo. Eu, Placido Paiva, Es-  
crivão que o escrevi

### Remessa.

Em seguida faço remessa dos-  
tes autos ao Contador de Juizo  
Cidadão Jome' da Costa Mei-  
relles, do que fiz este termo.  
Eu, Placido Paiva, Escrivão  
de Orphãos, o escrevi.

### Remettidos.

Sem effeito o termo de re-  
messa supra.

### Certidão.

Certifico que intimei o pro-  
curador da viuva e herdeiros,  
Cidadão José Elias dos Reis,  
o Curador Geral dos Orphãos  
Tenente Antonio Alves de  
Moraes e o Collector das Ren-  
das Estadaes Cidadão João  
Pereira Lopes, da sentença



repro, do que dou fé. Santa  
Luzia, 1º de Novembro de 1904.  
O Escrivão, Plácido Paiva

## Remessa

Em seguida faço remessa dos  
tes alito ao Contador do Juizo  
Cidadão Josue' da Costa Mel-  
relles, do que fiz este termo.  
Eu, Plácido de Paiva, Escrivão  
que o escrevi.

Remettidos.

## Conta

Do de Juiz de Direito:

Sinturca

64

Do Juiz Municipal:

Portaria 1600

Delig. 364000

Cond. 724000

Estada 244000

Compri a fl 32 01280

Sinturca off 22 v 24400

Partilhas 44800 1404280

Do Escr<sup>m</sup>

Aut. 1600

Portaria 11200

Delig. 184000

Cond 484000

Estada 244000

Carta fl 2 121000

1034800 1464280



|                             |         |         |
|-----------------------------|---------|---------|
| Transp.                     | 1034800 | 1464280 |
| Cont. a fl 3                | 14200   |         |
| Cont. 4                     | 4600    |         |
| Termos de comp. 3           | 34600   |         |
| Cont. a fl 5                | 34000   |         |
| Termos de 14200 3           | 34600   |         |
| Cont. a fl 6                | 14200   |         |
| Autos de inv                | 34600   |         |
| Racas                       | 54136   |         |
| Procuracao                  | 24400   |         |
| Cont. a fl 23               | 84400   |         |
| Autos de part <sup>as</sup> | 34600   |         |
| Racas                       | 74197   |         |
| Termos menores              | 124240  |         |
| Gucas                       | 4720    | 1604293 |
| Sillas                      |         | 104200  |

### As. avaliadores

|                   |     |        |
|-------------------|-----|--------|
| Movis. Semoventes | 124 |        |
| Rain              | 364 |        |
| Cond. a f. Bond.  | 244 | 724000 |

### As. partidarios.

|                 |       |        |
|-----------------|-------|--------|
| Part. a cada um | 74200 | 144400 |
|-----------------|-------|--------|

### As. curador geral:

|                 |        |        |
|-----------------|--------|--------|
| Resp. nos autos | 144400 |        |
| " em peticoes   | 104800 | 254200 |

### As. Cont. Alfredo

|          |       |  |
|----------|-------|--|
| Calculos | 34600 |  |
|----------|-------|--|

### As. Cont. Josue:

|               |         |  |
|---------------|---------|--|
| Conta. ratiao | 44800   |  |
|               | 4364773 |  |

A vossa cabeca de casal paga-



ra 2184386  
Cada herd<sup>o</sup>: 544596

Santa Luzia, 1<sup>o</sup> de Novembro de 1904

O Cortador

José da Costa Moura.

Juntada.

Aos dois dias do mez de Maio  
de mil novecentos e Cinco,  
a estes autos faço juntada de  
tudo numero oitenta e no-  
ve, datado de hoje, que mos-  
tra paga a taxa de heranca  
deste inventario, e é o que  
adiante se vê. Para constar  
lavo este termo. Su. Placi-  
do, Juiz, Escrivã, o escrevi.

Guia.

Ao sello da folha seguinte.  
Santa Luzia, 2<sup>o</sup> de Maio de  
1905.

O Escrivã

F  
Laira.

Inutilizadas.



O Escrivã Laira.



## Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diario fica debitado o Collector  
João Lopes  
na quantia de dezeuismil cento noventa  
e doussmiz

Rs. 16\$192

Que pagou a Sr. Amiceta Alves  
Ferreira e seus irmãos, 1% de  
1.472:000 miz inclusive 1.472 miz  
de taxa add. que herdaram de  
seu pai João Alves Fer-  
reira.

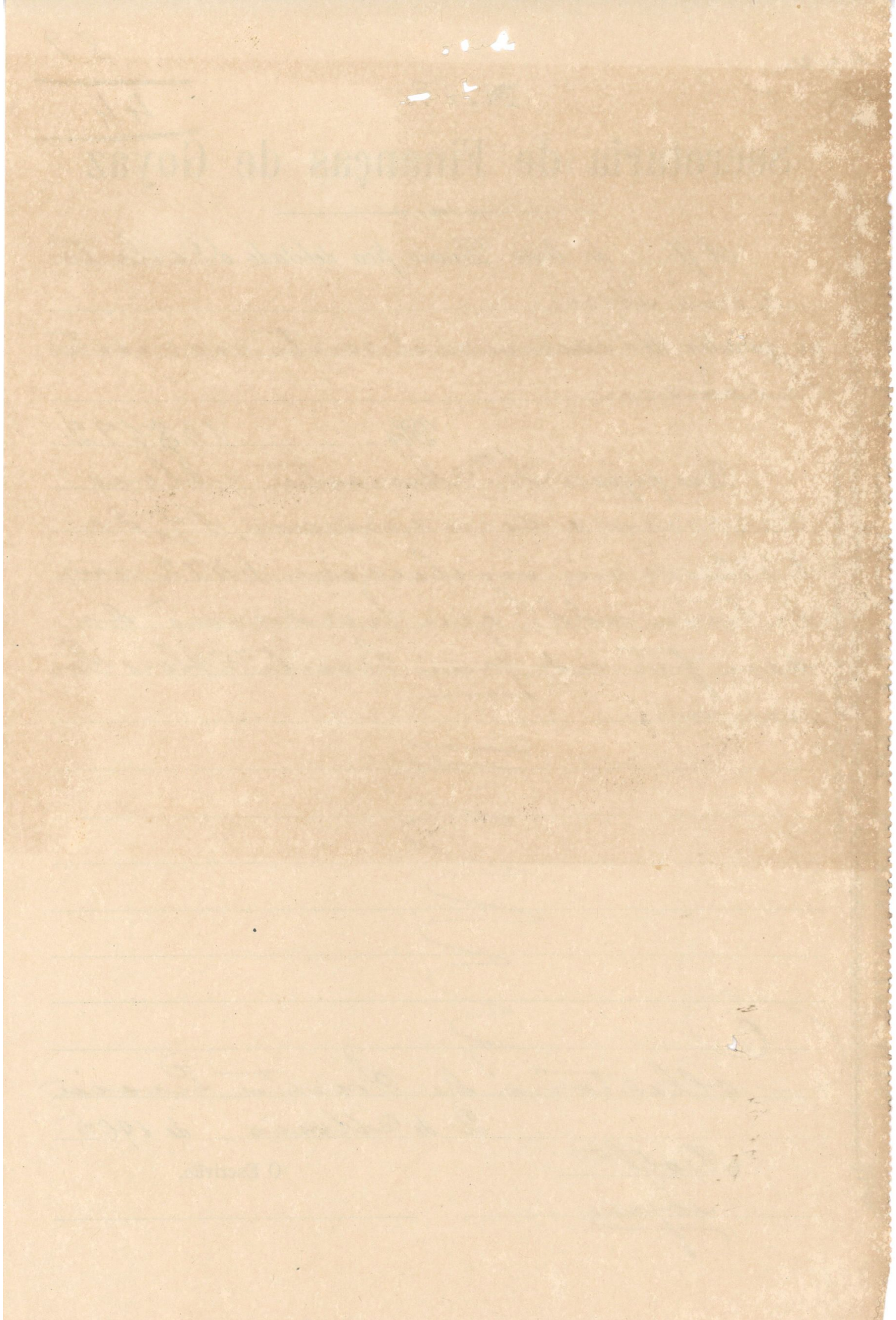
1787—Typ. Ribeiro Macedo C. r. Quitanda, 72—Capital Federal

Collectoria de Santa Lucia  
2 de Maio de 1905

O Collector  
Lopes

O Escrivão,







45

N. \_\_\_\_\_

Rs. 230.90

Oescrição Páira.



Recebido

do Sr. João Braz Lobo

por ordem de D. Francisco Pereira a quantia de

duzentos e trinta mil e noventa reis

por ordem de e saldo

de conta de Benedito Alves Ferreira

pel qual duplicamos o presente recibo para um só effeito.

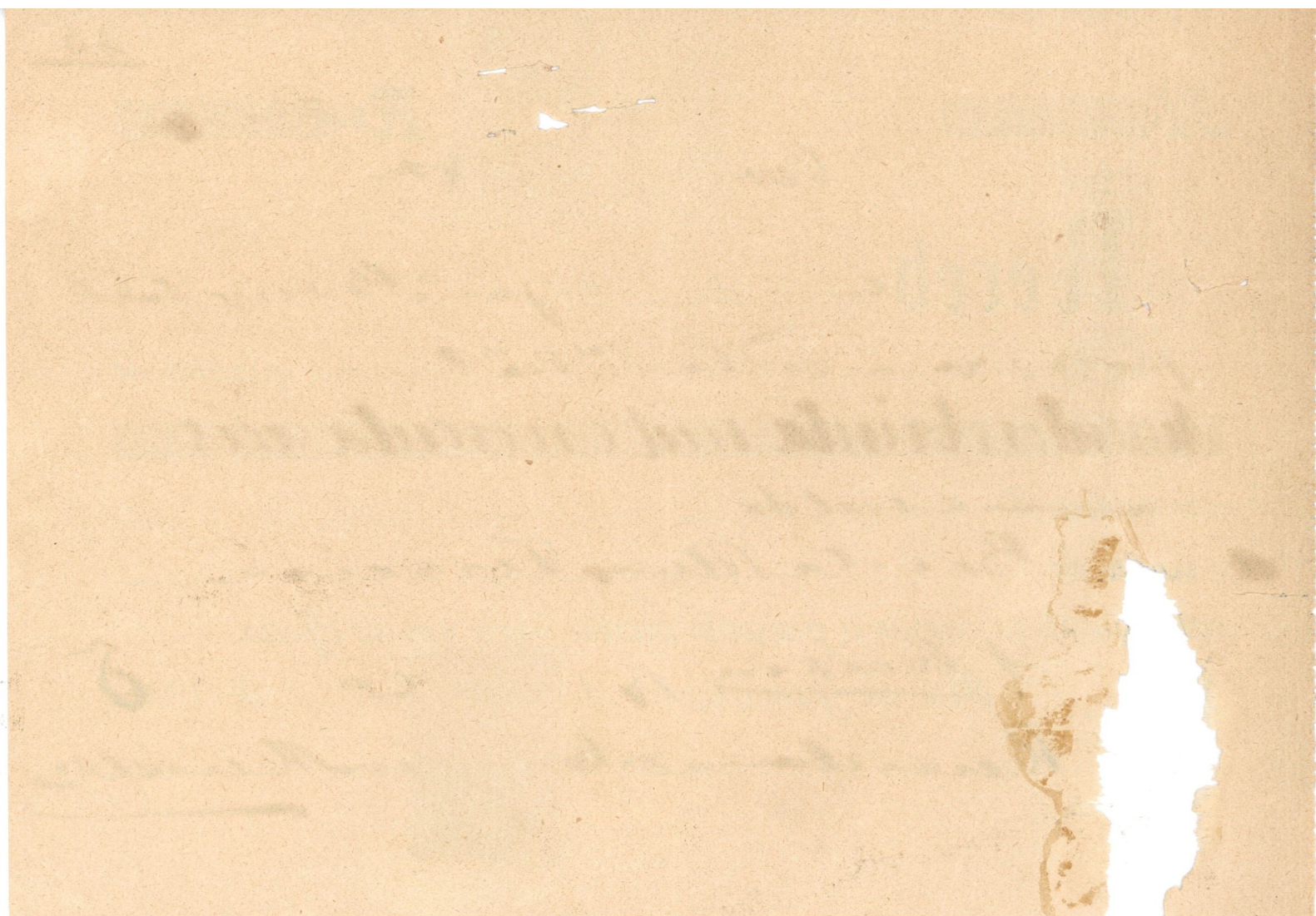
Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1906.

Thereseclara de Campos Meirelles



IMPANHIA TYPOGRAPHICA DO BRAZIL, RUA DOS INVALIDOS 93







BB 85400

Recebemos da Senhora D. Francisca Pereira  
Lima, a quantia de oitenta e cinco mil reis  
BB 85400.<sup>20</sup> por saldo da conta de igual quan-  
tia que nos era devida, o seu marido mor-  
to Bento Alves Ferreira.

Santa Luzia 2 de maio de 1905.

Ely seu Escriba.



Preservação Parva.









